



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Direito Público e Administrativo para a prestação de assessoria e consultoria jurídica para representação jurídica do Município de Novo Horizonte do Sul/MS no Tribunal de Contas; Tribunais de Justiça e Superiores em questões que envolvam assuntos coletivos e difusos correlatos ao Direito Público, Administrativo e Constitucional, que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei 14133/2021.

GERÊNCIA SOLICITANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS

Gerência: Gerência Municipal de Administração e Finanças

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Mauro Cezar Camargo

Matrícula: 5248

Telefone: (67) 4042-7080

E-mail: financasnhs@gmail.com

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa especializada em Direito Público e Administrativo para a prestação de assessoria e consultoria jurídica para representação jurídica do Município de Novo Horizonte do Sul/MS no Tribunal de Contas; Tribunais de Justiça e Superiores em questões que envolvam assuntos coletivos e difusos correlatos ao Direito Público, Administrativo e Constitucional, que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica.

Frise-se que tais serviços possuem natureza singular, exigindo do prestador de serviços capacidade profissional e especialização ou conhecimentos específicos para a sua prestação satisfatória aos interesses do Município, consubstanciada nos interesses municipais relacionados a áreas de direitos especializados como o público (tributário, administrativo e constitucional), difuso e coletivo relacionados ao interesse dos administrados, com especial ênfase a procedimentos, atos e decisões afetas a direito municipal que tramitam em órgãos e Tribunais localizados na capital do estado de Mato Grosso do Sul, bem como nos órgãos e tribunais localizados na capital do país.

Tal contratação exige o domínio de conhecimentos especializados sobre a área de direito público e processual civil, bem como demanda a existência de efetiva prestação de serviços e uma relação mútua profissional de ética e confiança entre o contratado e o contratante, principalmente em relação ao acesso às informações e aos documentos.

Vale destacar que a contratação de um escritório especializado não substitui as atividades da Procuradoria Geral do Município. Aliás, a empresa contratada atuará em conjunto com o órgão jurídico prestando-lhe apoio, bem como atuará junto à Controladoria Geral. Também deve ser registrado que a contratação não abrange a representação judicial do Município, que é atividade exclusiva da Procuradoria.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Considerando que um escritório especializado em Direito Administrativo, Direito Público; Gestão Pública entre outras especializações é capaz de prestar os serviços em todas as áreas demandadas, suficiente a contratação da assessoria e consultoria na referida área.

Assim, com base nos objetivos a serem atingidos com a contratação, fica prevista a possibilidade de exigir da contratada a designação de profissionais responsáveis pelas principais frentes, não se prevendo exigência em relação ao quantitativo mínimo de profissionais – os quais, inclusive, poderão ser responsáveis por mais de uma área, desde que atendidas as exigências de qualificação.

Estima-se que deverão ser cumpridas 40 (quarenta) horas de consultoria técnica mensais e 2 (duas) visitas mensais para dirimir dúvidas dos servidores envolvidos nas áreas, incluídos os eventuais treinamentos. Ademais, poderão ser realizadas reuniões online e consultas por telefone, e-mail ou WhatsApp, durante o horário de expediente.

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prestação de serviços deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura do contrato. O contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO

O mesmo deverá ser fiscalizado pelo servidor designado pela Gerência Municipal de Administração e Finanças.

Novo Horizonte do Sul/MS, em 13 de fevereiro de 2025.

Mauro Cezar Camargo
Gerente Municipal de Administração e Finanças